



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO

Dispensa de Licitação nº 02/2018

Contrato Administrativo nº 02/2018

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA ADRIANO PEREIRA RAMOS SARAPUÍ ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça 13 de Março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.341/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Welligton Machado de Moraes**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.705.997-6, inscrito no CPF sob n.º 047.158.058-98, residente e domiciliado na Rua Dr. Cerqueira Cesar, n.º 365, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ADRIANO PEREIRA RAMOS SARAPUÍ ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.015.720/0001-03, com sede na cidade de Sarapuí, a Rua Augusto Ayres da Silva, 59, Morada do Sol, neste ato representada pelo Sr. Adriano Pereira Ramos, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, inscrito no CPF sob o n.º 283.432.178-70, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato nº 02/2018, concernente a dispensa de licitação ocorrida no Processo nº 4238/1/2017, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

espécie, perante a Lei Estadual nº 6.544/89, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/87, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie. Conforme procedimento concretizado e devidamente autorizado no por meio de Processo Jurídico, processo administrativo autorizativo nº 70/1/2019;

II) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

Cláusula Primeira:

Fica prorrogado, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, o prazo de vigência do contrato previsto na Cláusula 02 no Item 2.1, por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente termo.

Cláusula Segunda:

As demais cláusulas seguem sem quaisquer alterações.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 18 de JANEIRO de 2019.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

WELLINGTON MACHADO DE MORAES

Prefeitura Municipal de Sarapuí

Contratante

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

ADRIANO PEREIRA RAMOS SARAPUÍ ME.

Adriano Pereira Ramos

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG: